



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2671 de 06 de JANEIRO de 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.305.000,00 (Um milhão, trezentos e cinco mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II do art. 8º e do inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

279 07.01.15.451.0015.1009.449051 02.1000070	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
280 07.01.15.451.0015.1009.449051 02.1000071	OBRAS E INSTALAÇÕES	305.000,00
TOTAL		1.305.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá recursos de excesso de arrecadação de transferências estaduais, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, art. 43, § 1º. inciso II.

Art. 3º – Fica transposto na Secretaria de Obras e Planejamento, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

277-07.01.15.451.0015.1009 449051 01.1000071	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
TOTAL		7.000,00

Art. 4º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da transposição no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

276- 07.01.15.451.0015.1009 449051 01.1000070	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
TOTAL		7.000,00

Art. 5º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II artigo 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

250 05.01.28.123.0013.2013 339092 01 11000000	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00
TOTAL		20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

Art. 6º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

180 04.02.12.365.0009.2067 449051 01. 2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 7º – Fica transferido na Secretaria de Educação e Cultura o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso III Art. 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

230 04.03.13.392.0012.2077 339039 01.1100000	OUTROS SERV. P. JURIDICA	78.000,00
209 04.02.12.365.0009.2094 339032 01 2130000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	62.000,00
TOTAL		140.000,00

Art. 8º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da transferência no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

180 04.02.12.365.0009.2067 449051 01. 2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
TOTAL		140.000,00

Art. 9º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.315 de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de Dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 06 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de janeiro de 2020 –
56º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Adriano Paciente Gonçalves
Secretário de Finanças